



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA  
**01**

## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/1999**

TOTAL DE PÁGINAS: 4.

ASSUNTO:- Dá nova redação ao Art. 7º da Resolução nº 002/92 – RI, já alterada pela Resolução nº 001/96, de 06.05.96.

**AUTORES: ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, JOÃO BARBA RALA CORREDATO, CILAS SOUZA MORAIS, JOÃO ALBERTO CARDOSO, PAULO CAETANO GONÇALVES, JOSÉ APARECIDO DA SILVA E ANTONIO CUNHA.**

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA EM 15/3/1999.

PROMULGADO EM 15/3/1999.



№ 2 / 99

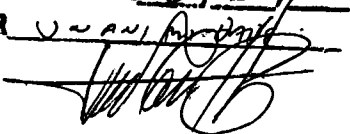
EXPEDIENTE LIDO

EM 08 MAR 1999

# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 15/03/99

POR 

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002/99

Súmula:- Dá nova redação ao Art. 7º da Resolução nº 002/92 – RI, já alterada pela Resolução nº001/96, de 06.05.96.

Art. 1º - Fica por força desta Resolução, alterado o Art. 7º, da Resolução nº 002/92, de 04 de dezembro de 1992, do Regimento Interno, já alterada pela Resolução nº 001/96, de 06 de maio de 1996, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º - A Câmara Municipal tem sua sede nesta Cidade de Sarandi, localizada, provisoriamente à Avenida Maringá, 1.386, Centro, onde realizam-se as suas reuniões”.

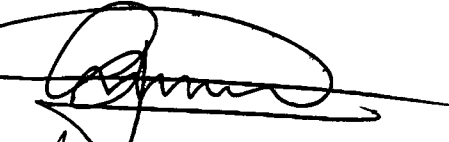
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês de março do ano de 1999.

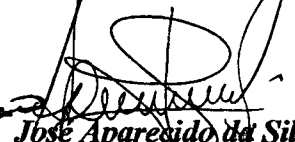
  
André Rodrigues da Silva,  
Vereador - Autor


  
João Batista Ruffa Correduto,  
Vereador - Autor

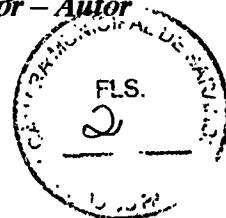
  
Cilas Souza Morais,  
Vereador - Autor

  
João Alberto Cardoso,  
Vereador - Autor

  
Paulo Caetano Gonçalves,  
Vereador - Autor

  
José Aparecido da Silva,  
Vereador - Autor

  
Antonio da Cunha,  
Vereador - Autor





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final designo relator do Projeto de Lei N.º  
o Vereador

Antonio da Cunha,

Nº 002/99,

Presidente da Comissão

## PARECER

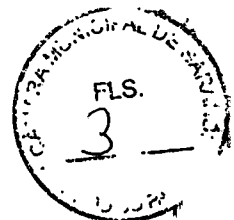
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, analisando o Projeto de Resolução nº 002/92, de Autoria dos edis **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, JOÃO BARBA RALA CORREDATO, CILAS SOUZA MORAIS, JOÃO ALBERTO CARDOSO, PAULO CAETANO GONÇALVES, JOSÉ APARECIDO DA SILVA e ANTONIO DA CUNHA**, o qual Dá nova redação ao Art. 7º da Resolução nº 002/92 – RI, já alterada pela Resolução nº 001/96, de 06.05.96, esta Comissão, nada tem a opor contra a referida proposição, cabendo ainda a decisão Final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 09 dias do mês de março do ano de 1999.

José Aparecido da Silva,  
Presidente

Antonio da Cunha,  
Relator

Nelson Mariano da Silva,  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

designo relator do Projeto de Lei N.º  
o Vereador

Presidente da Comissão

## PARECER

002/99.

André Rodrigues da Silva,

O Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Resolução nº 002/99, de autoria dos edis **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, JOÃO BARBA RALA CORREDATO, CILAS SOUZA MORAIS, JOÃO ALBERTO CARDOSO, PAULO CAETANO GONÇALVES, JOSÉ APARECIDO DA SILVA e ANTONIO DA CUNHA**, o qual dá nova redação ao Art. 7º da Resolução nº 002/92, RI, já alterada pela Resolução nº 001/96, de 06.05.96, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer, FAVORÁVEL, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 10 dias do mês de março do ano de 1999.

Adércio Marinho da Silva,  
Presidente

André Rodrigues da Silva,  
Relator

João Alberto Cardoso,  
Membro

